



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência

Gabinete da Corregedoria

**PORTARIA CONJUNTA GP/CR N. 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre o plantão para medidas urgentes ajuizadas por meio do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT do 1º grau, no período do recesso de 20.12.2013 a 06.01.2014.

A PRESIDENTE E O VICE-CORREGEDOR, NO EXERCÍCIO DA CORREGEDORIA, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o período de recesso previsto na [Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966](#);

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa n. 2, de 25 de maio de 2006](#), que dispõe sobre a atividade jurisdicional de plantão permanente nas varas do trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o artigo 68, parágrafo único, do [regimento interno](#) deste Tribunal;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT n. 94, de 23 de março de 2012](#), que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta n. 1, de 28 de agosto de 2012](#), deste Tribunal, que institui o Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho da 3ª Região, prevendo sua implantação de forma gradual;

CONSIDERANDO que a capacitação de magistrados de primeiro grau vem sendo realizada gradativamente nas unidades judiciárias nas quais o PJe é instalado, não tendo, ainda, sido concluída; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adaptar a escala de plantão do PJe de 1º grau às demais escalas definidas pelo Tribunal para o recesso legal,

RESOLVEM:

designar os Juízes do Trabalho Fabiano de Abreu Pfeilsticker e Luiz Evaristo Osório Barbosa para atuarem como plantonistas em âmbito regional, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2013 e 6 de janeiro de 2014, exclusivamente nas medidas urgentes ajuizadas pelo sistema do PJe-JT do 1º grau.

**DEOCLECIA AMORELLI DIAS**

Presidente

**MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL**

Vice-Corregedor,  
no exercício da Corregedoria